

BANCO CENTRAL DO BRASIL - SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 309247

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados na área de saúde ocupacional e assistência à saúde, abrangendo assistência médica, enfermagem e apoio técnico em gestão de pessoas, com fornecimento dos materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao atendimento das demandas do Banco Central do Brasil em Salvador/BA.

A contratação visa atender às diretrizes da Política de Saúde do Banco Central, constante do Voto BCB 506 /1995, de 18/12/1995 (doc.1), relativa à prestação de serviço de saúde de natureza ambulatorial nas dependências do Banco Central, na sede e nas regionais, além dos serviços de saúde ocupacional como realização de consultas médicas, exames periódicos de saúde, dentre outros.

A contratação prevê quatro postos de trabalho: médico do trabalho, enfermeiro e dois atendentes. Os serviços compreendem atividades de assistência à saúde e saúde ocupacional, incluindo atendimento ambulatorial; atendimento médico de urgência e emergência, visitas médicas domiciliares e hospitalares, realização de perícias médicas, execução de exames de saúde ocupacional, atividades de assessoramento técnico relacionadas ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores (BC Saúde), serviços de enfermagem assistenciais e administrativos e serviços de atendimento e apoio administrativo à área de Gestão de Pessoas.

Por possuírem caráter técnico, dinâmico e de difícil quantificação prévia, essas atividades inviabilizam a contratação baseada em produtos ou resultados previamente definidos. Nesse contexto, a prestação dos serviços requer a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atendimento tempestivo das demandas institucionais, tornando a contratação e remuneração por postos de trabalho a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ADSAL/ADSAL/COPEs	Pedro Duarte Carriço

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a prestação do serviço pretendido será necessário o estabelecimento de um processo licitatório amplo e isonômico que permita a participação do maior número possível de empresas e garanta, nos termos do edital, a contratação de uma licitante tecnicamente qualificada para apresentar ao Banco Central um projeto que seja viável e eficiente, pelo menor custo possível aos cofres públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e de acordo com as boas práticas de sustentabilidade.

Os serviços a serem adquiridos podem ser classificados como de natureza comum, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do § 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Entende-se que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, mediante a descrição das atribuições dos postos de trabalho, dos requisitos de qualificação profissional, das jornadas de trabalho e dos níveis de serviço esperados. Ressalta-se que o objeto não demanda soluções inovadoras, desenvolvimento tecnológico específico ou metodologias exclusivas, sendo constituído por serviços amplamente conhecidos e prestados por empresas atuantes no segmento.

A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Anexo 1A.

Segue abaixo um resumo dos principais requisitos da contratação:

A contratação deverá contemplar a prestação contínua de serviços de saúde e apoio à gestão de pessoas, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo:

Atendimento ambulatorial.

- Atendimento médico de urgência e emergência.
- Visitas médicas domiciliares e hospitalares.
- Realização de perícias médicas.
- Execução de exames de saúde ocupacional.
- Atividades de assessoramento técnico relacionadas ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores (BC Saúde).
- Serviços de enfermagem assistenciais e administrativos.
- Serviços de atendimento e apoio administrativo à área de Gestão de Pessoas.

A quantidade de postos de serviço a serem contratados seguem a seguinte distribuição:

Função Profissional	CBO	Carga Horária Semanal	Quantidade de postos
Médico	2251-40	20 horas	1
Enfermeiro	2235-05	20 horas	1
Atendente na Área de Gestão de Pessoas	4110-10	40 horas	2

Total de Postos	-	-	4
-----------------	---	---	---

Requisitos de qualificação profissional:

Médico

- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Experiência mínima de 2 anos.
- Residência médica concluída ou especialização em área clínica.
- Especialização em Medicina do Trabalho ou experiência comprovada mínima de 2 anos na área.

Enfermeiro

- Registro ativo no COREN.
- Experiência mínima de 2 anos em auditoria, regulação ou perícia de contas médico-hospitalares, ou experiência mínima de 1 ano acrescida de especialização na área.
- Conhecimento em procedimentos de enfermagem, auditoria em saúde suplementar, materiais, medicamentos e normativos da ANS.

Atendente na área de Gestão de Pessoas

- Ensino médio completo.
- Experiência mínima de 2 anos em atividades de atendimento, preferencialmente na área de saúde ou gestão de pessoas.
- Boa comunicação oral e escrita.
- Capacidade de atendimento ao público, discrição e sigilo profissional.

Requisitos de habilitação operacional

A contratada deverá:

- Comprovar capacidade para fornecimento e gestão de mão de obra especializada.
- Manter quadro de profissionais compatível com as exigências do contrato.
- Apresentar previamente os currículos dos profissionais para aprovação da fiscalização.
- Comprovar a regularidade dos profissionais perante os respectivos conselhos de classe.
- Efetuar substituições de profissionais quando exigido pelo contratante, em prazo máximo de 2 dias úteis.

Requisitos de fornecimento de materiais, medicamentos e equipamentos:

A contratada deverá fornecer, desde o início da execução contratual e de forma ininterrupta:

- Medicamentos para atendimentos ambulatoriais e de urgência.
- Materiais de enfermagem, assepsia e curativos.

- Equipamentos médico-hospitalares.
- Equipamentos de primeiros socorros.
- Desfibrilador Externo Automático (DEA).
- Equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Materiais de consumo necessários à prestação dos serviços.

Os itens estão listados no Anexo 1A e deverão permanecer em quantidade suficiente para atendimento das demandas e ser repostos antes do vencimento ou esgotamento dos estoques.

Requisitos de manutenção

A contratada deverá:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados.
- Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante toda a execução contratual.
- Substituir prontamente equipamentos defeituosos ou inadequados.

Requisitos trabalhistas e de gestão de pessoal

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho.
- Fornecer salários, benefícios e encargos previstos na convenção coletiva aplicável.
- Disponibilizar uniformes e EPIs adequados.
- Manter os profissionais devidamente identificados e uniformizados.
- Garantir sigilo das informações acessadas durante a execução dos serviços.

Requisitos de desempenho e qualidade

A execução deverá observar indicadores mínimos de desempenho, incluindo:

- Atendimento tempestivo das urgências e emergências.
- Disponibilidade contínua dos profissionais previstos.
- Disponibilidade permanente dos medicamentos, materiais e equipamentos.
- Atendimento aos prazos estabelecidos pelo contratante.
- Resposta tempestiva às solicitações da fiscalização.
- Cumprimento dos critérios do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Requisitos de segurança e conformidade

A contratada deverá:

- Observar as normas da vigilância sanitária aplicáveis aos serviços de saúde.
- Cumprir normas de saúde ocupacional e biossegurança.
- Garantir o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.
- Preservar a confidencialidade de prontuários, documentos e informações médicas dos usuários.

Local da Prestação do Serviço

- Os serviços serão prestados nas dependências do Banco Central do Brasil em Salvador/BA, localizado na 1ª Avenida nº 160, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP 41745-001. Quando exigido pela natureza das atividades, poderão ser realizados atendimentos externos, incluindo visitas hospitalares e domiciliares, em conformidade com as necessidades da Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado identificou a existência de diversas empresas especializadas e aptas a executar os serviços de assistência médica, enfermagem e apoio técnico na área de gestão de pessoas demandados pelo Banco Central do Brasil, bem como a fornecer os insumos necessários à sua execução. Por se tratar de serviços amplamente ofertados e com especificações passíveis de definição objetiva, verifica-se a viabilidade de realização de procedimento licitatório competitivo para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de saúde, mediante a disponibilização de profissionais para as funções de médico, enfermeiro e atendente na área de gestão de pessoas, visando ao atendimento das demandas do Banco Central do Brasil em Salvador/BA.

Os serviços compreendem atividades de assistência à saúde e saúde ocupacional, incluindo atendimento ambulatorial; atendimento médico de urgência e emergência, visitas médicas domiciliares e hospitalares, realização de perícias médicas, execução de exames de saúde ocupacional, atividades de assessoramento técnico relacionadas ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores (BC Saúde), serviços de enfermagem assistenciais e administrativos e serviços de atendimento e apoio administrativo à área de Gestão de Pessoas.

A contratação inclui, ainda, o fornecimento de medicamentos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Considerando a natureza contínua e variável das demandas, a contratação por postos de trabalho mostra-se a solução mais adequada para garantir a disponibilidade permanente de profissionais e recursos necessários à continuidade e à qualidade dos serviços prestados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base na demanda atual e no histórico dos últimos contratos, a quantidade de postos a ser contratada segue abaixo:

--	--	--	--

Função Profissional	CBO	Carga Horária Semanal	Quantidade de postos
Médico	2251-40	20 horas	1
Enfermeiro	2235-05	20 horas	1
Atendente na Área de Gestão de Pessoas	4110-10	40 horas	2
Total de Postos	-	-	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 414.628,80

A estimativa de preços para o valor anual da licitação é de R\$ 414.628,80 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), conforme relatório que sintetiza as pesquisas de preços.

• ESTIMATIVA DE PREÇOS

Preliminarmente, convém ressaltar que a planilha de custos e formação de preços dos serviços em comento é composta por itens relacionados à mão de obra – profissionais residentes que executarão os serviços – e itens relacionados ao fornecimento de equipamentos, materiais e medicamentos, além dos tributos, benefícios trabalhistas e outras verbas usuais para serviços com mão de obra.

A Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 estabelece os critérios a serem observados no processo de orçamentação de uma estimativa de custos. Com efeito, a utilização do painel de preços do Governo Federal, bem como de consulta a aquisições e contratações similares de outros entes públicos devem ser os instrumentos a serem priorizados no processo de definição do valor estimado do certame.

Segue abaixo um resumo das fontes consultadas para a formação da estimativa.

Descrição	Referencial
01 – Salário do Médico	Salário definido com base em pesquisa de mercado realizada em contratos de outras regionais do BC e em sites especializados.
02 – Salário do Enfermeiro	Salário definido com base em pesquisa de mercado realizada em contratos de outras regionais do BC e em sites especializados.
03 - Salário do Atendente	Salário definido com base em pesquisa de mercado realizada em contratos de outras regionais do BC e em sites especializados.

II - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	Legislação trabalhista e recomendações do TCU para percentuais variáveis
1 - Vale alimentação	CCTs
2 - Vale transporte	Decreto Municipal
3 - Uniformes e EPI's e demais benefícios	Pesquisas de Mercado
4 – Insalubridade	Previsto para o posto de médico e enfermeiro, conforme Lei 5.452 de 1º de maio de 1943.
IV - EQUIPAMENTOS	Pesquisas de Mercado e consulta ao Painel de Preços
V – MATERIAIS	Pesquisas de Mercado e consulta ao Brasíndice
VI – MEDICAMENTOS	Pesquisas de Mercado e consulta ao Brasíndice
VII - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Estimativa de percentuais para taxa de adm. e lucro
VIII - B.D.I (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)	
IX – TRIBUTOS	Legislação tributária

Dessa forma, o processo de definição do preço estimado levou em conta a seguinte metodologia:

a. Para os custos inerentes a mão de obra:

A contratação estabeleceu pisos salariais para os postos de médico e enfermeiro com base nas qualificações demandadas pela Administração e em pesquisas de mercado demonstrativas da remuneração mínima compatível com as especificações assinaladas. Também foram consultados os valores praticados por outras regionais do BC. Note-se que tal decisão visa mitigar que licitantes estabeleçam remunerações muito abaixo do mercado, disponibilizando profissionais com produtividade, experiência e qualificação inferiores aos esperados para as características das atividades de trabalho correspondentes, com o provimento de um serviço abaixo da qualidade e eficiência que se busca. Estimativas com base em pisos estabelecidos por CCT, em geral, não diferenciam o profissional pela experiência profissional ou por outras qualificações específicas da contratação. Além disso, não há CCT vigente neste momento para posto de médico.

Há que se observar também que remunerações abaixo dos valores de mercado geram elevada rotatividade nos postos da autarquia. Os impactos negativos sobre custos de treinamento, consumo de horas-trabalho de servidores e dispêndios relativos à busca de novos profissionais com adequado perfil não são desprezíveis.

Deste modo, para todos os postos em função das exigências de qualificação técnica, optou-se por realizar pesquisa de mercado e em contratos de outras regionais do BC. Os resultados estão resumidos na Pesquisa de Salários (doc.15). Também foi realizada pesquisa de mercado para a definição do salário base para o posto de atendente tendo em vista que a CCT de referência para a atividade preponderante não prevê essa atividade (doc. 29).

Portanto, no que diz à remuneração dos postos, deverão ser previstos pisos mínimos a serem observados nas propostas das licitantes (vide abaixo), coerentes com as qualificações demandadas dos profissionais e com os quesitos de experiência de trabalho.

Posto de Trabalho	Piso salarial mínimo	Convenção Coletiva Paradigma para definição dos benefícios mínimos
Médico – 20 horas	6.104,30 (valor definido com base em pesquisa de mercado e valores praticados em outras regionais)	Sindicato dos médicos do Estado da Bahia (SINDMED) x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – (SINDHOSBA)
Enfermeiro – 20 horas	2.870,78 (valor definido com base em pesquisa de mercado e valores praticados em outras regionais)	Sindicato dos Enfermeiros do Estado da Bahia (SEEB) x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – (SINDHOSBA)
Atendente – 40 horas	2.141,01 (valor definido com base em pesquisa de mercado e valores praticados em outras regionais)	Sindicato dos Trab. Em Stas. Casas Ent. Filant Benef Rel Esl S S (SINDISAUDE) x Sindicato dos hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde do Estado da Bahia – (SINDHOSBA)

Em relação aos benefícios como vale alimentação a auxílio transporte foram definidos com base nos valores indicados nas Convenções Coletivas indicadas acima (consideradas convenções paradigma), correspondente a cada posto de trabalho.

O adicional de insalubridade foi previsto para os postos de médico e enfermeiro que atuarão diretamente no ambulatório. Os postos de atendentes, por desenvolverem atividades de caráter administrativo, não contemplam o adicional de insalubridade.

Os encargos sociais previstos decorrem da legislação trabalhista aplicável e a definição de suas alíquotas é vinculada ao que a lei determina. Exemplo são as rubricas do submódulo 2.2 da planilha de custos e formação de preços como a “Contribuição Previdenciária – INSS” que deriva do Art. 22, inciso I da Lei nº 8.212, de 24.7.1991 e a rubrica “Salário Educação” que decorre do Art. 3º, inciso I do Decreto-Lei 87.043, de 22.3.1982, e art 15 da Lei nº 9.424, de 24.12.1996. Todos esses percentuais são previamente indicados e não podem ser alterados pela empresa interessada em participar do certame, salvo condição excepcional devidamente demonstrada e justificada no curso do processo licitatório.

Em relação aos uniformes e EPI's (máscaras, luvas, etc.) são itens cuja estimativa se estruturou em consultas realizadas a fornecedores locais e/ou com base em preços coletados no mercado.

A exemplo dos encargos sociais, os percentuais de tributos são vinculados e possuem alíquotas definidas pela legislação tributária relacionada ao objeto do certame, não podendo ser alterados sem a correspondente justificativa e/ou embasamento legal.

Além disso, foi previsto o benefício Reembolso Creche previsto na IN Seges/MGI nº 147/2026 e o valor do vale transporte na cidade de Salvador.

a. Para os custos inerentes a equipamentos, materiais e medicamentos:

Considerando que a relação de materiais e medicamentos necessários à execução contratual é extensa e composta, em sua maioria, por itens de baixo valor unitário, entende-se ser mais vantajoso e eficiente que seu fornecimento seja realizado pela Contratada. A aquisição direta desses itens pelo BCB seria operacionalmente inviável, uma vez que as condições de contratação e pagamento aplicáveis à Administração Pública reduzem o interesse comercial dos fornecedores em transações de pequena monta. Ademais, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CMED nº 3, de 4 de maio de 2009, as vendas de medicamentos destinadas a entes da Administração Pública devem observar o teto de preços correspondente ao Preço de Fábrica (PF):

Art. 1º Preço Fabricante – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento que produz.

Art. 2º Preço Máximo ao Consumidor – PMC é o teto de preço a ser praticado pelo comércio varejista, ou seja, farmácias e drogarias.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias, quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deverão praticar o teto de preços do Preço Fabricante – PF, que trata o art. 1º.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição direta pelo BCB exigiria a contratação de diversos fornecedores para atender à totalidade dos materiais e medicamentos demandados, o que aumentaria significativamente a complexidade da gestão contratual e dos processos de aquisição pela Administração.

Dessa forma, para a estimativa dos custos dos medicamentos e materiais, foram utilizados como referência os preços constantes na tabela Brasíndice, amplamente reconhecida no setor de saúde como parâmetro de mercado, complementados por consultas a sítios eletrônicos de drogarias. A tabela Brasíndice apresenta tanto os valores correspondentes ao Preço de Fábrica (PF) quanto ao Preço Máximo ao Consumidor (PMC). Para fins de estimativa do valor global da contratação, foi adotado o PF, observada a justificativa constante do item 12.11.

Em relação aos materiais não contemplados na tabela Brasíndice, foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, considerando o baixo valor estimado desses itens.

Quanto aos equipamentos, em razão de seu maior valor agregado, foi identificado o código CATMAT correspondente a cada item e realizada pesquisa de preços com base em contratações similares efetuadas pela Administração Pública. Também foi realizada consulta a fornecedores, para fins comparativos, com os valores de aquisição da Administração Pública.

Os resultados das pesquisas de preços, bem como as consultas realizadas junto a fornecedores e as respectivas planilhas-resumo, encontram-se consolidados nos documentos 8 a 14.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não se aplica ao presente caso, uma vez que os serviços de assistência médica, enfermagem e apoio à gestão de pessoas possuem caráter integrado e complementar, exigindo atuação coordenada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento.

A contratação de uma única empresa favorece a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de descontinuidade dos serviços e assegura maior eficiência na execução das atividades. Dessa forma, conclui-se

pela não adoção do parcelamento da solução, por representar a alternativa mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Banco Central e está inserido no PCA 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa garantir a prestação contínua, eficiente e qualificada dos serviços de saúde ocupacional e assistência à saúde dos servidores do Banco Central do Brasil em Salvador/BA, assegurando atendimento tempestivo às demandas assistenciais, periciais e técnicas. Entre os benefícios esperados destacam-se a promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores, a redução dos impactos decorrentes de afastamentos por motivo de saúde, o fortalecimento das ações preventivas, o suporte técnico especializado à gestão e a racionalização dos gastos com assistência à saúde. Dessa forma, a contratação contribuirá para a conformidade dos processos institucionais e para a manutenção da capacidade laboral dos servidores, favorecendo o desempenho das atividades finalísticas da Autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

Não existe necessidade de adequação do ambiente de trabalho para a nova contratação, tendo em vista se tratar de licitação para a continuidade de serviço atualmente prestado, cujos modelos de execução do objeto e de gestão do contrato não sofrerão alterações significativas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- a) fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) orientar seus empregados para realizar os serviços procurando reduzir o consumo de energia elétrica, o consumo de água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) observar as orientações do BCB para a correta separação dos resíduos recicláveis.

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. A parte específica deste guia traz diversos itens de bens, serviços e obras, com a legislação incidente, determinações, providências e precauções. Não foram encontradas diretrizes específicas para a contratação de serviços de atendimento ambulatorial médico.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição considerando que:

a) Foi analisada a alternativa mais adequada para atender às demandas de saúde ocupacional e assistência à saúde do Banco Central do Brasil, concluindo-se que a contratação de empresa especializada por postos de trabalho é a solução mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços, a agilidade nas autorizações de consultas, exames e procedimentos, e o adequado suporte à gestão da rede credenciada do plano de saúde.

b) Há empresas conceituadas no mercado que prestam esse serviço;

c) Foi possível quantificar (estimar) o valor real desta aquisição.

Diante do exposto, declaramos que a aquisição é viável, permanecendo condicionada à análise da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários da proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELDER DE ALMEIDA CUNHA

Agente de contratação

GEORGE RODRIGUES NEVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 15:07:53.